

# Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 92

n. 212

São Paulo

sexta-feira, 12 de novembro de 1982

## PODER EXECUTIVO

### Secretarias de Estado

#### CASA CIVIL

Secretário: CALIM EID

#### Gabinete do Secretário

##### RESOLUÇÕES DE 11-11-82

##### AUTORIZANDO,

nos termos dos arts. 65 e 66, da Lei 10.261-68, à vista da requisição do T.R.E. de São Paulo e de conformidade com o disposto no art. 30, XIII e XIV, da L.F. 4737-65 (Código Eleitoral), o afastamento de ALZIRA MOTA CAPORLINO, RG 17.127.458, Exator, padrão 4-A, da Secretaria da Fazenda, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à 5ª Zona Eleitoral - Capital, até 31-12-82;

nos termos dos arts. 65 e 66, da Lei 10.261-68, o afastamento de ALBERTO DUGAICH SOBRINHO, RG 144.277-MG, Oficial de Administração, efetivo, padrão 14-B, da Casa Civil do Gabinete do Governador, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Secretaria de Informação e Comunicações, a partir de 9-11 e até 31-12-82;

em caráter excepcional, nos termos dos arts. 65 e 66, da Lei 10.261-68, o afastamento de ELENITA MARGARET MADRID NOBREGA, RG 6.080.970, Médica, efetiva, padrão 9-A, do De

partamento de Saúde da Grande São Paulo 1 - Centro de Saúde de I "Dr. Humberto Pascale" de Santa Cecília, da Coordenadoria de Saúde da Comunidade, da Secretaria da Saúde, para sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, até 31-12-82, prestar serviços junto à Secretaria da Promoção Social - Divisão de Assistência e Recuperação I, da Coordenadoria de Apoio Social;

nos termos do art. 15, I, da Lei 500-74, à vista da requisição do T.R.E. de São Paulo e de conformidade com o disposto no art. 30, XIII e XIV, da L.F. 4737-65 (Código Eleitoral), o afastamento de JOSÉ BENEDITO ZANCO DE OLIVEIRA, RG 9.033.168, Exator, padrão 4-A, da Secretaria da Fazenda, para, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de sua função-atividade, prestar serviços junto à 122ª Zona Eleitoral - São João da Boa Vista, até 31-12-82.

##### CESSANDO,

a partir das datas adiante indicadas, o afastamento dos abaixo relacionados, junto às Prefeituras Municipais a seguir mencionadas:

##### 16-9-82 - São Luiz do Paraitinga

BENEDITO DE CASTRO SANTOS, RG 2.563.230, Encarregado de Setor (Administração Geral), padrão 8-C, da Secretaria da Saúde;

##### 19-10-82 - Salto de Pirapora

ELISABETE DE ANDRADE GARCIA, RG 5.375.455, Professor III, da Secretaria da Educação.

diante da comunicação do T.R.E. de São Paulo, a partir das datas adiante indicadas, o afastamento dos abaixo relacionados, junto as seguintes Zonas Eleitorais:

### SEÇÃO II

#### ATOS REFERENTES AO PESSOAL

#### Sumário

SECRETARIAS	Pág.
Casa Civil	1
Desburocratização	—
Informação e Comunicações	—
Economia e Planejamento	3
Justiça	3
Promoção Social	4
Segurana Pública	4
Fazenda	7
Agricultura e Abastecimento	11
Educação	12
Saúde	43
Obras e do Meio Ambiente	46
Transportes	46
Administração	47
Trabalho	56
Cultura	—
Indústria e Tecnologia	57
Esportes e Turismo	57
Interior	57
Negócios Metropolitanos	—
UNIVERSIDADES	
Universidade de São Paulo	57
Universidade Estadual de Campinas	58
Universidade Estadual Paulista	59

##### 8-10-82 - 273a - Santos

NARCISA XIMENES DE RESENDE, RG 1.925.338, Técnico de Laboratório, padrão 20-B, da Secretaria da Saúde;

##### 8-11-82 - 2a. - Capital

LUZIA VIANA BARBOZA, RG 3.282.316, Inspetor de Alunos, efetiva, padrão 17-A, da Secretaria da Educação.

##### DESPACHOS DO SECRETÁRIO, DE 11-11-82

No telex datado de 2-11-82, sobre afastamento: "Diante do que dispõe o Ofício-Circular 5-79-CC e à vista do alto interesse do Governo Brasileiro em atender à solicitação formulada pelo Governo de Cabo Verde - África, que se ocupa de proceder à reforma administrativa da jovem nação africana e tendo presente o convênio firmado entre o Governo do Estado de São Paulo, através da FUNDAP, e o Ministério das Relações Exteriores, autorizo o afastamento de ADÃO HERNANDEZ FILHO, Gerente do Centro de Estudos e Projetos de Sistemas Administrativos da FUNDAP, para emprender viagem à Cabo Verde - África, a fim de assessorar autoridades no equacionamento de questões referentes à reforma e modernização do aparelho administrativo daquele País, no período de 12 a 30-11-82."

##### APOSTILAS DO SECRETÁRIO, DE 11-11-82

No decreto tornando insubsistente, publicado a 1-4 de 1982, referente a Ercília Mattos Dall'Aglio, da Secretaria da Educação, para declarar que o número correto de seu RG é 1.601.494, e não como constou.

Na resolução publicada a 3-7-79, referente a CALVISIO CAVOLI, RG 1.738.437, para declarar que o seu afastamento é sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo e da função, e não como constou.

Na resolução publicada a 12-1-80, referente a ROBERTO MENDES DE CAMPOS, RG 2.249.099, para declarar que o seu afastamento é a partir de 2-1-80, e não como constou.

Na resolução publicada a 29-3-80, referente a CALVISIO CAVOLI, RG 1.738.437, para declarar que o seu afastamento é sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo e da função, e não como constou.

Na resolução publicada a 24-3-81, em nome de Lourenço Menicucci Dessimoni e outros, na parte referente a CALVISIO CAVOLI, RG 1.738.437, para declarar que o seu afastamento é sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo e da função, e não como constou.

Na resolução publicada a 3-6-81, em nome de Isaac Amar e outros, na parte referente a CLARA SERRA COSTA, RG 1.571.190, para declarar que o seu afastamento é para prestar serviços junto à Delegacia de Cultura, de Sorocaba, com jornada integral de trabalho docente, e não como constou.



## MAIS FALSIDADES

Com a insistência que caracteriza os propagadores de inverdades, o deputado Eduardo Matarazzo Suplicy, na sessão do dia 25.10.82 da Assembléia Legislativa do Estado, voltou a endossar denúncia anônima a respeito da venda das antigas instalações e equipamentos gráficos desativados pela Imprensa Oficial do Estado, localizados à Rua Galvão Bueno. E solicitou, através do ofício ao Tribunal de Contas do Estado, informações a respeito da transação realizada, segundo o referido parlamentar, "sem a devida concorrência pública" e, ainda, através de uma venda prévia a uma instituição sem fins lucrativos.

Trata-se, mais uma vez, de tentativa inútil de ludibriar a opinião pública com acusações falsas anteriormente repelidas pela Imprensa Oficial do Estado, que já provou, com farta documentação enviada à Assembléia Legislativa, ter sido a licitação realizada de acordo com os mais rigorosos princípios legais, conforme comprovação em poder do Tribunal de Contas.

Este, em ofício à Assembléia Legislativa, enumerou toda a documentação encontrada pela auditoria especial daquela egrégia Corte, a respeito da Concorrência Pública para a venda de imóvel e rotativa da IMESP.

O parecer dos auditores foi ratificado pelo Diretor-Técnico do T.C.E., sendo que a documentação e a auditoria especial vieram não só comprovar a lisura da transação, mas refutar em definitivo as falsidades assacadas por parlamentares ávidos em propaganda gratuita, através de mentiras e calúnias que invariavelmente se desfazem ante provas evidentes.

Resta lamentar que não seja dada pela imprensa, à comprovação da verdade, a mesma acolhida dispensada às acusações, ainda que falsas e levianas, o que obriga ao acusado, além do ônus da prova, a divulgação da verdade dos fatos.

São Paulo, 12 de novembro de 1982.

Caio Plínio Aguiar Alves de Lima  
Diretor-Superintendente